

(Mod. 9)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

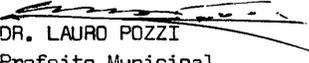
L E I    Nº 1.126/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública o "CONSELHO DE MORADORES DA VILA REDENÇÃO", com sede nesta cidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.972.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.